



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO

LICITATÓRIONº68/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2026

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS E PORTAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO À ADEQUAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que serão contratados de empresa fornecedora do ramo.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25,710	M2	<p>DIVISÓRIAS MODULARES TIPO NAVAL EM EUCATEX, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO DUPLA FACE NA COR BRANCA, ESPESSURA PADRÃO DE 35 MM, MIOLO INTERNO TIPO COLMEIA, ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COMPOSTAS POR PERFIS GUIA SUPERIOR E INFERIOR, MONTANTES VERTICAIS E HORIZONTAIS, PERFIL "H" DE UNIÃO, CANTONEIRAS DE ACABAMENTO E RODAPÉ REMOVÍVEL EM ALUMÍNIO.</p> <p>INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS, REBITES, SILICONE DE VEDAÇÃO, FITA DUPLA FACE ESTRUTURAL, FIXADORES E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À MONTAGEM, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ÁREA TOTAL DA DIVISÓRIA: 25,71 M² PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - DIVISÓRIAS MODULARES TIPO NAVAL EM EUCATEX, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO DUPLA FACE NA COR BRANCA, ESPESSURA PADRÃO DE 35 MM, MIOLO INTERNO TIPO COLMEIA, ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COMPOSTAS POR PERFIS GUIA SUPERIOR E INFERIOR, MONTANTES VERTICAIS E HORIZONTAIS, PERFIL "H" DE UNIÃO, CANTONEIRAS DE ACABAMENTO E RODAPÉ REMOVÍVEL EM ALUMÍNIO.</p> <p>INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS, REBITES, SILICONE DE VEDAÇÃO, FITA DUPLA FACE ESTRUTURAL, FIXADORES E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À MONTAGEM, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ÁREA TOTAL DA DIVISÓRIA: 25,71 M² PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>	137,0300	3.523,04
2	4,000	UND	<p>PORTA DE ABRIR EM FOLHA DE EUCATEX NAVAL, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,80 X 2,10 M, ESTRUTURA E BATENTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOTADA DE FECHADURA COMPLETA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, FIXAÇÃO, ALINHAMENTO E ACABAMENTO DA INSTALAÇÃO. - PORTA DE ABRIR EM FOLHA DE EUCATEX NAVAL, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,80 X 2,10 M, ESTRUTURA E BATENTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOTADA DE FECHADURA COMPLETA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, DOBRADIÇAS METÁLICAS DE ALTA RESISTÊNCIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO</p>	441,3300	1.765,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

FUNCIONAMENTO, FIXAÇÃO, ALINHAMENTO E
ACABAMENTO DA INSTALAÇÃO.

3	2,000	SER	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS EM EUCATEX, INCLUINDO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, AJUSTES, ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INSTALADO, INCLUINDO LIMPEZA FINAL E RETIRADA DE RESÍDUOS DO LOCAL APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS EM EUCATEX, INCLUINDO ALINHAMENTO, NIVELAMENTO, FIXAÇÃO, AJUSTES, ACABAMENTOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INSTALADO, INCLUINDO LIMPEZA FINAL E RETIRADA DE RESÍDUOS DO LOCAL APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.	1.406,0800	2.812,16
4	22,120	M2	DIVISÓRIAS MODULARES TIPO NAVAL EM EUCATEX, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO DUPLA FACE NA COR BRANCA, ESPESSURA PADRÃO DE 35 MM, MIOLO INTERNO TIPO COLMEIA, ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COMPOSTAS POR PERFIS GUIA SUPERIOR E INFERIOR, MONTANTES VERTICAIS E HORIZONTAIS, PERFIL "H" DE UNIÃO, CANTONEIRAS DE ACABAMENTO E RODAPÉ REMOVÍVEL EM ALUMÍNIO. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS, REBITES, SILICONE DE VEDAÇÃO, FITA DUPLA FACE ESTRUTURAL, FIXADORES E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À MONTAGEM, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ÁREA TOTAL DA DIVISÓRIA: 22,12 M² PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). - DIVISÓRIAS MODULARES TIPO NAVAL EM EUCATEX, NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO DUPLA FACE NA COR BRANCA, ESPESSURA PADRÃO DE 35 MM, MIOLO INTERNO TIPO COLMEIA, ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, COMPOSTAS POR PERFIS GUIA SUPERIOR E INFERIOR, MONTANTES VERTICAIS E HORIZONTAIS, PERFIL "H" DE UNIÃO, CANTONEIRAS DE ACABAMENTO E RODAPÉ REMOVÍVEL EM ALUMÍNIO. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO E ACABAMENTO, COMPREENDENDO PARAFUSOS, BUCHAS, REBITES, SILICONE DE VEDAÇÃO, FITA DUPLA FACE ESTRUTURAL, FIXADORES E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À MONTAGEM, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO E COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ÁREA TOTAL DA DIVISÓRIA: 22,12 M² PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).	137,0300	3.031,10
5	1,000	UND	PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA DE EUCATEX NAVAL, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,90 X 2,10 M, COM FOLHA EM EUCATEX, ESTRUTURA E BATENTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOTADA DE FECHADURA COMPLETA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TRILHOS, ROLDANAS, GUIAS, PUXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, FIXAÇÃO, ALINHAMENTO E ACABAMENTO DA INSTALAÇÃO. - PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA DE EUCATEX NAVAL, NA COR	722,6600	722,66



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

BRANCA, MEDINDO 0,90 X 2,10 M, COM FOLHA EM EUCATEX, ESTRUTURA E BATENTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DOTADA DE FECHADURA COMPLETA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TRILHOS, ROLDANAS, GUIAS, PUXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, FIXAÇÃO, ALINHAMENTO E ACABAMENTO DA INSTALAÇÃO.

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

11.854,28

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), visando à adequação, organização e otimização dos espaços físicos destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias internas e portas justifica-se pela necessidade de reestruturação dos ambientes internos, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, maior funcionalidade dos setores e condições adequadas de trabalho aos servidores. A intervenção permitirá a criação e adequação de ambientes compatíveis com as necessidades operacionais dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria da organização interna e da eficiência administrativa.

Além disso, a instalação das divisórias e portas é fundamental para garantir a privacidade, o conforto e o sigilo dos atendimentos realizados pela equipe técnica, especialmente nos serviços socioassistenciais, nos quais são tratados assuntos de caráter pessoal e informações sensíveis de cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a adequação dos espaços contribuirá para a qualidade do atendimento prestado à população, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e do interesse público.

Os quantitativos previstos foram definidos com base em levantamento técnico prévio das metragens dos ambientes e das necessidades específicas de cada setor, buscando assegurar o atendimento integral da demanda e a utilização racional dos recursos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A adoção do critério de julgamento por Lote Único mostra-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa para a Administração, uma vez que o objeto possui natureza integrada, envolvendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços de instalação. A contratação de uma única empresa garante a compatibilidade entre os componentes, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual, reduz riscos de incompatibilidade técnica e assegura a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, proporcionando maior eficiência, economicidade e qualidade dos serviços.

1.2. A descrição dos itens, a pesquisa de preços e a definição da modalidade de licitação adotada, foi definida pelos setores requisitantes conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – DFD e Pesquisa de preços. O Edital e Termo de referência foram analisados pelo jurídico e autorizado pela autoridade competente.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DOS CATÁLOGOS CATMAT E CATSERV DO GOVERNO FEDERAL

1.3.1. A decisão baseia-se na análise da eficiência, da flexibilidade e da adequação as necessidades específicas da entidade.

1.3.2. Os catálogos governamentais são sistemas padronizados e centralizados, o que, por um lado, busca a organização, mas por outro, pode resultar em falta de flexibilidade. Para uma entidade que precisa de agilidade na aquisição de itens ou na contratação de serviços muito específicos e dinâmicos, a burocracia e a lentidão para incluir novos códigos ou atualizar os existentes no CATMAT e CATSERV, podem ser um grande obstáculo. A rigidez no sistema pode atrasar processos de compra essenciais para as operações diárias. Os códigos e descrições no CATMAT e CATSERV são genéricos para atender a uma vasta gama de órgãos e necessidades. Essa generalidade pode não ser suficiente para itens e serviços com especificações técnicas muito detalhadas e particulares.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme demanda identificada pelos setores responsáveis e devidamente registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Após avaliação das necessidades operacionais dos ambientes, verificou-se que a instalação de divisórias internas e portas constitui a solução mais adequada para promover a reorganização dos espaços, possibilitando a criação de ambientes individualizados, com maior funcionalidade, privacidade e conforto para servidores e usuários dos serviços socioassistenciais.

A solução proposta apresenta vantagens técnicas e econômicas, uma vez que permite a rápida adequação dos ambientes existentes sem a necessidade de intervenções estruturais de maior complexidade, reduzindo custos, tempo de execução e impactos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de materiais e a respectiva instalação, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a compatibilidade dos componentes empregados e a responsabilidade integral pela entrega da solução final.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar ambientes adequados para o desempenho das atividades administrativas e para a realização dos atendimentos à população, especialmente aqueles que exigem privacidade e sigilo das informações prestadas pelos usuários dos serviços socioassistenciais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às necessidades identificadas, apresentando viabilidade técnica e econômica e proporcionando melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

3.1. A despesa encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias internas e portas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, perfis, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, visando à adequação, organização e otimização dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A execução compreenderá a fabricação, fornecimento, montagem, instalação, ajustes e acabamentos necessários para a perfeita funcionalidade das divisórias e portas, observando as especificações técnicas, dimensões, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

A solução foi concebida para proporcionar melhor aproveitamento dos ambientes existentes, permitindo a criação e reorganização de espaços destinados às atividades administrativas e aos atendimentos realizados pelos serviços socioassistenciais, assegurando maior privacidade, conforto, organização e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores e no atendimento aos usuários.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade, segurança e durabilidade dos materiais empregados, bem como as condições adequadas de instalação e acabamento.

Ao final da execução, a contratada deverá entregar os ambientes em perfeitas condições de uso, realizando a limpeza dos locais de trabalho, a remoção de resíduos e materiais excedentes, bem como a correção de eventuais imperfeições decorrentes da instalação.

A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada do objeto, de forma a garantir a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, a padronização dos componentes, a eficiência na gestão contratual e a responsabilidade integral da contratada pela entrega da solução completa e plenamente funcional.

A contratação é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem/serviço comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a eficiência dos serviços prestados e o atendimento das necessidades da Administração.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. Para fornecimento dos materiais/serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A contratação será feita através de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇOPOR LOTE, através do valor UNITÁRIO. A licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Validade da proposta: mínimo,

60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.1. Requisitos Gerais

a) A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, ferragens, perfis, insumos e mão de obra necessários à completa execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

dos serviços de fornecimento e instalação das divisórias internas e portas, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de utilização e atender às especificações técnicas exigidas, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis.

c) Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, utilizando técnicas adequadas de instalação e observando as normas de segurança do trabalho.

d) A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.2. Execução dos Serviços

a) Antes do início da execução, a contratada deverá realizar conferência das medidas e condições dos locais onde serão instaladas as divisórias e portas, assumindo a responsabilidade por eventuais ajustes necessários à perfeita execução dos serviços.

b) A instalação deverá ser realizada de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CRAS.

c) Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, quantitativos e locais definidos pela Administração.

d) Quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens públicos durante a execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.3. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, portas ou serviços similares compatíveis em características com o objeto licitado.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a) A contratada deverá fornecer e instalar os materiais objeto da presente contratação no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

b) Os serviços serão executados nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em local a ser indicado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

c) A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

d) Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- e) A instalação deverá ser realizada de forma adequada, observando os padrões de qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade exigidos para o objeto.
- f) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- g) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos às instalações existentes, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
- h) Concluída a entrega e instalação do objeto, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação preliminar das condições de execução, quantitativos e especificações contratadas.
- i) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e serviços executados.
- j) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- k) Será considerado aceito o objeto que atender integralmente às condições contratadas, apresentando qualidade, funcionalidade, estabilidade, acabamento adequado e pleno funcionamento.
- l) Para fins de aceitação, serão observados os seguintes critérios:
- m) conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas;
- n) correspondência entre os quantitativos contratados e os efetivamente fornecidos e instalados;
- o) qualidade dos materiais empregados;
- p) correta instalação das divisórias e portas, com adequado alinhamento, fixação, funcionamento e acabamento;
- q) inexistência de avarias, defeitos, danos, deformações ou imperfeições que comprometam a utilização do objeto;
- r) limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços;
- s) atendimento integral das condições previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- t) Os materiais ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, vícios de fabricação, instalação inadequada ou qualquer irregularidade constatada pela fiscalização serão recusados, devendo ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- u) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

8.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

9.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.4. Gestor do Contrato

9.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

9.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. O gestor de contrato será designado posteriormente junto ao contrato conforme minuta de contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a portaria designando o fiscal responsável.

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado com recursos próprios através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

12.2. Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada a consulta da veracidade nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá ser apresentada de forma original ou autenticada.

12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação.

12.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice oficial de inflação no período.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

a) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

Exercício da Despesa – 2026 – **Despesa. 58** Manutenção do Programa CRAS/PAINF - 06.001.14.244.0014.2045.3.3.90.00.00 **Despesa. 53** Manutenção da Assistência Social - 06.001.14.244.0014.2031.3.3.90.00.00

O prazo de vigência da contratação é até 30/10/2026, contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

17.14 Advertência;

17.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

17.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.18 Impedimento de licitar e contratar;

17.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.20 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.21 As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

17.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

17.27 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.28 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.29 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.30 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

17.31 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.32 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.33 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

São Bernardino, SC, 10/06/2026

Adelar Luis Banazeski
Secretário de Administração e Fazenda